

LEI Nº 2.531/2013.

*Autoriza o Município de Dores do Indaiá
fazer doação de imóvel que especifica.*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a fazer doação do Lote 17 (dezessete), quadra 05 (cinco), com área de 250 m² (duzentos cinquenta metros quadrados) localizado na Rua Professor Djalma Melgaço, Bairro Osvaldo Soares Costa, à **ELCY JOSÉ LUIZ**, inscrito no CPF sob o número 960.573.276-91, RG M – 3.724.814, **ELCIO JOSÉ LUIZ**, inscrito no CPF sob o número 107.397.156-23, RG MG – 12.378.535, **OLAVO JOSÉ LUIZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob o número 117.909.026-93, RG 17.040.828, **JESSICA APARECIDA LUIZ**, inscrita no CPF sob o número 108.512.446-02, RG 17.365.571, **ELIDA APARECIDA DE JESUS SOUSA**, inscrita no CPF sob o número 030.972.156-38, RG 7.699.844, herdeiros de Olavo José Luiz, falecido em Dores do Indaiá, CPF 597.580.586-49.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é registrado na matrícula 7.189, do Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 19 de dezembro de 2013.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal